

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

1 – PREÂMBULO:

1.1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.340/2025.

1.2 – REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.

1.5 - PERÍODO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: DE 01/12/2025 (09h00) ATÉ 10/12/2025 (00h00).

1.6 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09:30H** do dia **11/12/2025**.

1.7 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.8 - LOCAL: <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

1.9- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Rua Lourival Valentim, nº357, Vila Colonial, Paraty-RJ. - E-mail: compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

1.10- LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 14.133/21, no que não conflitem com a legislação federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 observadas às alterações posteriores.

1.11- MODO DE DISPUTA: "ABERTO" Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

2- DO OBJETO:

2.1- O objeto da presente licitação constitui-se no **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO ASILAR, COM DESPESAS INCLUSAS, EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, e demais documentos que integram o presente Edital.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 3.1.

3.3 - Caso a sessão não possa ser finalizada até as 16h50m do dia da abertura, será agendada nova data, a qual a Pregoeira informará aos licitantes.

3.4 - Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, através do endereço eletrônico compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

3.4.1 - Não serão reconhecidas as solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

3.4.2 - A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará no endereço eletrônico <https://www.paraty.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/editais> no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão realizar a solicitação para cadastramento do fornecedor, junto ao sistema - <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, o qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante, e em seguida, realizar a primeira etapa (cadastro da empresa) na aba respectiva do certame, indicada pelo número do Processo Administrativo.

3.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 - **É vedada a participação nesta licitação de empresa:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

- a) que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **"a não ser que demonstre na fase de habilitação a sua viabilidade econômico-financeira"**;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/21;
- c) que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura de Paraty e/ou em qualquer esfera federal, estadual ou municipal.
- d) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem nos país;
- f) que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 14 da Lei 14.133/21.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL:

5.1 - O Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do Pregão;
- i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

6 – DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

6.1.1 – O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 – Após a obtenção da chave de identificação e acesso, o interessado deverá realizar a primeira etapa para participação do certame, através do cadastramento da empresa na aba/ícone do certame, indicado pelo número do Processo Administrativo.

6.3 – O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7- DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 - Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

7.2 - No termo do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constante do subitem 12 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto do subitem 7.3, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no item 18 do edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

8.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser realizada nas seguintes condições:

a) Preenchimento do campo **MARCA**;

b) Preenchimento dos campos referentes ao **VALOR UNITÁRIO** e **GLOBAL** com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente do País;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com as despesas de transporte, seguros, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos, não cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social quaisquer custos adicionais.

8.4– Não serão aceitas propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme estabelece o Artigo 59, inciso IV, § 2º, da Lei 14.133/21;

8.5– Não será admitido que a proposta apresentada contenha valor superior acima do valor de referência constante neste edital (preço médio).

8.6 – Deverá, ainda, ser anexada ao sistema a proposta impressa, devidamente assinada, carimbada e contendo as informações da empresa, inclusive com os dados bancários.

9- DA PROPOSTA ESCRITA:

9.1 – A **Proposta de Preços escrita**, conforme **modelo constante do ANEXO II**, provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s), com o(s) preço(s) adequado(s) ao(s) lance(s) eventualmente ofertado(s), deverá obrigatoriamente ser anexada ao sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas contados a partir da data de encerramento da disputa no sistema.

9.1.1- A proposta escrita somente será disponibilizada para o pregoeiro e equipe de apoio após conclusão da etapa de lances.

9.2 – Na proposta escrita, deverá conter:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

- a) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.
- b) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;
- c) Prazo de entrega do objeto;
- d) Valor unitário para o item;
- e) Valor global da presente licitação em algarismo e por extenso;
- f) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira;
- f.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SMS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 9.3 - No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10 – DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 10.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas;
- 10.2 – **Será adotado o modo de disputa "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 10.3 – No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.4 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 10.5 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.6 – Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

11– DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 11.1 – A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 11.2 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

11.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

11.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra;

11.6 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

11.7 – O sistema informará a proposta de menor preço do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.8 – Conforme previsto no [Art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.9 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.9.1 As regras previstas nesse item não prejudicarão a aplicação do disposto no [Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

11.10 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.11 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.13.1 - conter vícios insanáveis;

11.13.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.13.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.13.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.13.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

11.14 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.15- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.16 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12 - DA HABILITAÇÃO:

12.1 - Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico, ou via chat no prazo até duas horas após comunicação da Pregoeira. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

12.1.1 - Após a inserção dos documentos decairá o prazo das duas horas restantes.

12.2 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.3 - A Pregoeira poderá solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, para autenticação. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

12.4 - A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

12.4.1 - CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

a.1. Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil - Documentos pessoais (**RG e CPF**) do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is);

a.2. Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;

a.3. Instrumento público ou particular de mandato (procuração), conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/representante legal;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

12.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (**INSS**);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004.

d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) **Certidão Negativa Correncional** – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD), (ePAD CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimentos para participar de licitação e contratar com a Administração Pública.

I) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

j) As certidões a que se referem as alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, §5º do artigo 67 da supracitada lei.

b) Declaração de que a licitante (Pessoa Jurídica) se encontra em regular situação e tem condições de apresentar seu registro no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, e que, em sendo a vencedora da licitação na assinatura da Ata de Registro de Preços, fornecerá cópia do mesmo no prazo estabelecido.

c) Declaração de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, **Responsável (is) Técnico (s)** de nível superior, bem como Substituto(s) com a mesma qualificação, ambos capacitado(s) e devidamente registrado(s) no(s) respectivo(s) **Conselho Regional** de sua área de atuação (**ANEXO X**) e que, em sendo a vencedora da licitação na assinatura da Ata de Registro de Preços, fornecerá cópia do(s):

c.1) **Certificado de graduação** (nível superior) e Registro no Conselho de Classe (da área de atuação) do Responsável Técnico e de seu substituto (com a mesma qualificação);

c.2) Apresentar vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, através de contrato social ou alteração contratual (se sócio da empresa); contrato de prestação de serviço (terceirizado); ou registro do profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.

12.4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.133/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica Estabelecido o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, por se tratar de contrato de longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

ILG: é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um)**.

ILG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

b.5) No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 01(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista no parágrafo 4º, do Art. 69 da Lei 14.133/21, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/200.

c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- . Publicados em Diário Oficial;
- . Publicados em Jornal;
- . Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- . **Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.**
- . Por via eletrônica SPED, estando ele devidamente registrado e autenticado na Pela Junta comercial eletronicamente.

12.4.5– OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Conforme Anexo V)**;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

- b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Conforme Anexo VII**);
- c) Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Conforme Anexo VI**).
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (**Conforme Anexo IX**).
- e) Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;
- f) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO VIII**;
- f.1) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório (**Anexo X**).

13- DO RECURSO:

13.1 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.2 – Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e motivada, no decorrer do tempo máximo de 10 (dez) minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito do recurso.

13.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – O recurso de que trata o subitem 13.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§2º do artigo 165 da Lei 14.133/21).

13.6 – Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

14– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 – O(s) objeto(s) da licitação será (ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, conforme artigo 71 da lei 14.133/21;

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Após adjudicado e homologado do resultado do certame licitatório, o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty convocará a proponente vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços (**modelo constante no ANEXO XI**) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.4 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. De acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I).

16 – DA VIGÊNCIA:

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/21.

17 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

17.2- O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

17.3- O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

17.4- Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do Art. 119 da Lei nº 14.133/21.

17.5- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.6 - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

18.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

18.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

18.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso.

18.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

18.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

18.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

18.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

19.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Assistência Social, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com o relatório técnico de evolução dos pacientes, bem como de todos os cálculos e as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

19.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pela Secretária de Assistência Social.

19.2.1 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Assistência Social do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

19.2.2 - A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- * Identificação completa da CONTRATADA;
- * Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- * Identificação completa da CONTRATANTE;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

- * Descrição de cada item faturado;
- * O período a que se refere;
- * Valor total dos serviços prestados.
- * A nota fiscal/fatura deverá conter ainda, para controle do Fundo Municipal de Assistência Social, o número do processo que originou a contratação e o número da Nota de Empenho fornecido pela SMASDH;
- * A Contratada deverá apresentar Notas Fiscais distintas para alíquotas de ISS diferenciados e certidões negativas de débito atualizadas.

19.3 - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

19.4 - A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Assistência Social, devidamente identificado com o número de contrato.

19.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.6 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

19.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.8 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência.

20 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS:

20.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

b) Encontrando irregularidade ou caso os serviços estejam fora dos padrões determinados, à unidade prestadora dos serviços terá um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para regularização. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, sem

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

c) Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

d) Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

e) É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

21.1 - Homologada a presente licitação, será documento com força de compromisso para futura aquisição a Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**), antecedente ou concomitante ao Contrato (**ANEXO XII**), ajuste destinado a subsidiar o sistema de controle, que conterà número de ordem em série anual, número do pregão e do processo administrativo respectivo, órgãos e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário e prazos e condições de entrega pactuadas.

21.2 - A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

21.2.1 - O prazo para assinatura estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

21.3 - Caso a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social terá a prerrogativa de adjudicar à segunda colocada o objeto lícitado.

21.4 - A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Artigo 156, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

21.5 - O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas neste Edital, no Contrato de Fornecimento e demais normas aplicáveis.

21.6 - O Signatário Detentor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação.

21.7 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

21.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

21.9 - A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

21.10 - A Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento serão lavrados em 02 (duas) vias.

21.11 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato de Fornecimento no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

21.12 - Uma vez assinado o Contrato, cada solicitação de material instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho que será considerado contrato acessório relativo ao ajuste principal denominado Contrato.

21.13 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir e requisitar os fornecimentos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

21.14 - O exercício da preferência previsto no subitem anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

21.15 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.16 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.); e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.16.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.17 - Aplica-se ao Contrato decorrente do registro de preços o disposto na Lei nº 14.133/21, no que for cabível.

21.18 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados, ficando essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.19 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

22 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

22.1 - A Secretaria de Assistência Social monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

22.2 - Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

22.2.1 - As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados na Ata de Registro de Preços e publicados nos veículos de comunicação pertinentes.

23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

23.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

23.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

23.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

23.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d) por razões de interesse público devidamente fundamentado;
- e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
- f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

23.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

23.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

23.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

23.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

23.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

23.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

23.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

23.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

23.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 23.1.1 e 23.9 deste Edital, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

23.12 - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

23.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

24 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

24.1 – Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA e cumprir e fazer cumprir o disposto no Contrato;

24.2- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

24.3- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

24.4- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, bem como atestar, através dos fiscais designados, as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Contrato;

24.5- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

24.6- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais envolvidos nas atividades terapêuticas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

24.7- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do tratamento, fixando prazo para a sua correção;

24.8- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

24.9- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

24.10- Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas;

24.11- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer às suas expensas toda a estrutura necessária apta a atender as necessidades que surgirem na prestação do serviço;

25.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução do tratamento;

25.3- Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do contrato, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar valores inerentes ao pagamento da contratação do serviço, no sentido garantir o pagamento correspondente aos danos sofridos;

25.4- Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos e específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

25.5- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

25.6- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

25.7- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

25.8- Executar os serviços nas condições, preço e prazos estipulados neste instrumento e na proposta apresentada;

25.9- A contratada deve realizar os serviços em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 502/2011 da ANVISA e, quando for o caso.

25.10- A contratada deve executar os serviços com observância da Lei 10.216/2001 (Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental) e demais legislações relacionadas;

25.11- Executar os serviços em observância a Resolução CFM Nº 2.057/2013, Lei nº 10.216/01, Lei Federal 7.498/96, a legislação vigente e o Projeto Terapêutico Institucional, para garantir plantão médico presencial durante todo o seu horário de funcionamento; equipe completa de pessoal para oferecer assistência integral à pessoa portadora de transtornos mentais e; os demais profissionais com carga horária e quantidade de acordo com a capacidade instalada do estabelecimento;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

25.12- Possuir estrutura física, insumos, recursos humanos e projeto terapêuticos, adequado para o acolhimento do (a) paciente de acordo com o gênero (masculino/feminino) e/ou faixa etária (criança/adolescente/adulto), conforme estabelecido neste termo.

25.13 Comunicar a Contratante, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais;

25.14 Custear todo e qualquer procedimento/serviço extra que for necessário para a prestação do serviço durante o tratamento;

25.15 Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;

25.16 Definir e adotar critérios quanto à Alta terapêutica; Desistência (alta a pedido); Desligamento (alta administrativa); Desligamento em caso de mandado judicial e evasão (fuga), devendo registrar na ficha individual do residente e comunicar à Contratante, a família ou responsável em qualquer umas das ocorrências citadas, conforme preconiza o

Art. 21 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 502/2011.

25.17 Responsabilizar-se pelo resgate do paciente nos casos de evasão/fuga, devendo providenciar o registro do boletim de ocorrência policial e comunicar à Contratante ;

25.18 Comunicar a Contratante, aos familiares, ou ao representante legal do paciente, bem como à autoridade sanitária responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data da ocorrência, os casos previstos no Art. 10. da Lei 10.216/2001: evasão, transferência, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento.

25.19 Eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;

25.20 Responsabilizar-se pelos danos civis ou criminais causados aos pacientes em decorrência de mau uso do serviço, seja por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

25.21 Executar o objeto de acordo com as suas especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulado por escrito, devidamente fundamentado, para análise por parte da CONTRATANTE;

25.22 Cumprir os prazos estipulados pelo Gestor do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando as causas e propondo novos prazos, os quais serão avaliados pelo Gestor do Contrato;

25.23 Possuir local apropriado para a efetiva prestação dos serviços, compreendendo, no máximo, a distância de até **400 km do município de Paraty/RJ**;

25.24 Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

condições constantes neste termo de referência;

25.25 Após solicitação ou emissão de Ordem de Serviço à CONTRATADA pela CONTRATANTE, a internação deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento;

25.26 A CONTRATADA deverá **encaminhar mensalmente relatório técnico sobre a evolução dos pacientes ao CREAS** do município de Paraty/RJ;

25.27 A CONTRATADA deverá fornecer aos pacientes atividades terapêuticas, recreativas, de lazer e esportivas, através de grupos e oficinas terapêuticas, previamente estabelecidas no projeto terapêutico;

25.28 No caso de alta médica, a CONTRATADA deverá emitir laudo via e-mail ou por telefone para o CREAS ou para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos, afim de que o paciente possa ser liberado e o Órgão Judicial comunicado.

26 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

26.1 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

26.2 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

26.3 - Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

26.4 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

27 - DA RESCISÃO:

27.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

28 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

28.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

28.2 - A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

29 – CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

29.1 - Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

29.2 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

29.3 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

30 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

30.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

30.2 - Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

30.3 - A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços.

31 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

31.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os participantes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

31.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a Contratada deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

31.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a contratada deverá:

31.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

31.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

31.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

31.2. Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

31.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

31.2.2. A Contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

31.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a Contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

31.3.1. A Contratada deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Contratada cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

31.3.2. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

31.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela Contratada para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicado.

31.5. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela Contratada para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a Contratada será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

32.2- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

32.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

32.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

32.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

32.6 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

32.7 – Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

32.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

32.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Paraty, Estado do Rio de Janeiro

32.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

33 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

33.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menores;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de idoneidade;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO X - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais.

ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XII - Minuta do Contrato.

Paraty, 28 de Novembro de 2025.

PATRICIA HIROMI KUNIHIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO ASILAR, COM DESPESAS INCLUSAS, EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos tem como uma de suas atribuições a execução de políticas públicas voltadas à proteção social especial de alta complexidade, conforme preconiza a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e as normativas complementares do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Dentre os serviços dessa natureza, destaca-se o **acolhimento institucional para pessoas idosas**, que visa garantir proteção integral, moradia, alimentação, cuidados e condições dignas de convivência para aqueles que, por razões diversas, encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou abandono, especialmente quando há **determinação judicial para seu acolhimento**.

Nos últimos exercícios, observa-se o crescimento de demandas judiciais determinando o acolhimento de pessoas idosas em instituições asilares, em virtude de situações de negligência, abandono familiar, incapacidade de autocuidado e ausência de rede de apoio. Tais decisões possuem **cumprimento imediato**, o que exige da Administração Pública **respostas céleres e efetivas** para garantir o atendimento e evitar o descumprimento de ordens judiciais.

Diante desse contexto, a **instituição de um registro de preços** para contratação de vagas em instituições de acolhimento asilar mostra-se a medida mais adequada e eficiente. O registro de preços permitirá que a Secretaria atenda com agilidade as demandas judiciais, sem necessidade de instaurar procedimento licitatório individual a cada nova determinação, otimizando os recursos públicos e garantindo a continuidade dos serviços de proteção social especial.

Adicionalmente, o procedimento de registro de preços atende aos princípios da **eficiência, economicidade, legalidade e impessoalidade**, previstos no art. 37 da

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). Ressalta-se que a adesão a esta modalidade não implica contratação imediata, mas sim a **formação de um cadastro de fornecedores habilitados**, o que assegura pronta resposta às demandas emergenciais, observando o devido processo administrativo e a transparência dos gastos públicos.

Portanto, justifica-se plenamente a adoção do **Registro de Preços para contratação de serviços de acolhimento asilar por determinação judicial**, a busca por eficiência e economicidade na gestão pública.

Com isso, a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos assegurará o cumprimento de sua função institucional e legal, garantindo o acesso à proteção social a pessoas idosas e o atendimento tempestivo às determinações judiciais, com responsabilidade e respeito ao erário.

3 – LOCAL

O atendimento deverá acontecer em espaço físico próprio da contratada, em município distando no máximo **400 km de Paraty**.

4 – QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM CONVENIADO:

Item	Descrição	Quant Vagas Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal	Valor Total Estimado Para 12 meses
01	Contratação de Instituição para Asilamento, Grau de Dependência II, de ambos os sexos.	10	R\$ 6.352,01	R\$ 63.520,01	R\$ 635.200,10
02	Contratação de Instituição para Asilamento, Grau de Dependência III, de ambos os sexos.	10	R\$ 7.144,40	R\$ 71.144,01	R\$ 711.440,10
Total Global Estimado				R\$ 1.346.640,20	

4.1- Descrição técnica e detalhamento do objeto:

Atendimento médico clínico/geriatria	Médico 24 horas
Atendimento médico psiquiatra	Médico 24 horas
Psicólogo	40h/semanais
Assistente Social	30h/semanais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

Farmacêutico	30h/semanais
Nutricionista	20h/semanais
Terapeuta Ocupacional ou Educador Físico.	30h/semanais
Enfermeiro	24horas
Técnico de Enfermagem	24 horas
Pessoal administrativo	40h/semanais
Cozinheiro	40h/semanais
Pessoal de limpeza e serviços gerais.	40h/semanais
Pessoal de segurança	24h
Capacitação da equipe de no mínimo 40 horas	Semestral
INSUMOS	
SERVIÇO	DIMENSIONAMENTO
Medicação	Específicas e clínicas necessárias
	Situações clínicas: hipertensão, diabetes, colesterol, soro parareidratação, antibióticos, antiinflamatórios, analgésicos,antivermífugo, febre, alergia. Específicos: psicotrópicos (ansiolíticos, antidepressivos, neurolépticos e antipsicóticos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

Exames clínicos	Quando necessário	
Equipamento ou insumos de suporte à vida	Conforme resolução CFM2153	
Alimentação	-	
Enxoval cama e banho padronizados.	-	
ESTRUTURA FÍSICA		
SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO	
Dormitórios	Conforme RDC/ANVISA nº 502/21	
Dormitórios e banheiros adaptados	Conforme RDC ANVISA nº 502/21	
Banheiros dos dormitórios	Conforme RDC/ANVISA nº 502/21	
Refeitório	Conforme RDC ANVISA nº 502/21	
Cozinha	Conforme RDC/ANVISA nº 502/21	
Lavanderia	Conforme RDC ANVISA nº 502/21	
Depósito de material de limpeza-DML	Conforme RDC ANVISA nº 502/21	
Espaço interno e externo para atividades de lazer	-	
Área para atividades terapêuticas (grupos, oficinas)	-	
Posto de Enfermagem com leitos de observação Farmácia	-	
Consultórios paramédico	-	
Sala de atendimento individual	-	
PROJETO TERAPÊUTICO		
Projeto Terapêutico Institucional	Atualizado	
Projeto Terapêutico Singular-PTS	Mensalmente	
Prontuários	Evolução diária	
Ações de reabilitação psicossocial	Contínuo	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

(*) A quantidade de vagas pode ser alterada em razão de novas determinações judiciais, sendo assim, pode sofrer alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando a Administração à contratação total.

(**) As quantidades serão fornecidas de acordo com a demanda/necessidade do paciente internado.

5 – FORMA DE ACESSO:

Demanda encaminhada e/ou validada pelo Ministério Público ou Poder Judiciário.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

17.2- O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

17.3- O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

17.4- Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do Art. 119 da Lei nº 14.133/21.

17.5- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.6 - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

RECEBIMENTO:

a.) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado

b.) Após a comprovação dos serviços de acordo com o solicitado, o FMAS, através do fiscal designado para executar o recebimento definitivo dos serviços e emitir o Termo de Conclusão e Aceitação Definitiva dos Serviços realizados, devidamente assinados pelas partes, (Fiscal Designado e Contratada), em conformidade com o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

Observação: O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez e segurança dos mesmos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21.

7.1. São obrigações da Contratada:

7.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer às suas expensas toda a estrutura necessária apta a atender as necessidades que surgirem na prestação do serviço;

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução do tratamento;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do contrato, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar valores inerentes ao pagamento da contratação do serviço, no sentido garantir o pagamento correspondente aos danos sofridos;

7.5. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos e específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.9. Executar os serviços nas condições, preço e prazos estipulados neste instrumento e na proposta apresentada;

7.10. A contratada deve executar os serviços com observância da Lei 10.216/2001 (Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental) e demais legislações relacionadas;

7.11. Executar os serviços em observância a Resolução CFM Nº 2.057/2013, Lei nº 10.216/01, Lei Federal 7.498/96, a legislação vigente e o Projeto Terapêutico Institucional, para garantir plantão médico presencial durante todo o seu horário de funcionamento; equipe completa de pessoal para oferecer assistência integral à pessoa portadora de transtornos mentais e; os demais profissionais com carga horária e quantidade de acordo com a capacidade instalada do estabelecimento;

7.12. Possuir estrutura física, insumos, recursos humanos e projeto terapêuticos, adequado para o acolhimento do (a) paciente de acordo com o gênero (masculino/feminino) e/ou faixa etária (criança/adolescente/adulto), conforme estabelecido neste termo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

- 7.13. Comunicar a Contratante, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais;
- 7.14. Custear todo e qualquer procedimento/serviço extra que for necessário para a prestação do serviço durante o tratamento;
- 7.15. Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;
- 7.16. Definir e adotar critérios quanto à Alta terapêutica; Desistência (alta a pedido); Desligamento (alta administrativa); Desligamento em caso de mandado judicial e evasão (fuga), devendo registrar na ficha individual do residente e comunicar à Contratante, a família ou responsável em qualquer umas das ocorrências citadas, conforme preconiza o Art. 21 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 502/21.
- 7.17. Responsabilizar-se pelo resgate do paciente nos casos de evasão/fuga, devendo providenciar o registro do boletim de ocorrência policial e comunicar à Contratante ;
- 7.18. Comunicar a Contratante, aos familiares, ou ao representante legal do paciente, bem como à autoridade sanitária responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data da ocorrência, os casos previstos no Art. 10. da Lei 10.216/2001: evasão, transferência, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento.
- 7.19. Eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 7.20. Responsabilizar-se pelos danos civis ou criminais causados aos pacientes em decorrência de mau uso do serviço, seja por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- 7.21. Executar o objeto de acordo com as suas especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulado por escrito, devidamente fundamentado, para análise por parte da CONTRATANTE;
- 7.22. Cumprir os prazos estipulados pelo Gestor do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando as causas e propondo novos prazos, os quais serão avaliados pelo Gestor do Contrato;
- 7.23. Possuir local apropriado para a efetiva prestação dos serviços, compreendendo, no máximo, a distância de até **400 km do município de Paraty/RJ**;
- 7.24. Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições constantes neste termo de referência;
- 7.25. Após solicitação ou emissão de Ordem de Serviço à CONTRATADA pela CONTRATANTE, a internação deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

7.25. A CONTRATADA deverá **encaminhar mensalmente relatório técnico sobre a evolução dos pacientes ao CREAS** do município de Paraty/RJ;

7.27. A CONTRATADA deverá fornecer aos pacientes atividades terapêuticas, recreativas, de lazer e esportivas, através de grupos e oficinas terapêuticas, previamente estabelecidas no projeto terapêutico;

7.28. No caso de alta médica, a CONTRATADA deverá emitir laudo via e-mail ou por telefone para o CREAS ou para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos, afim de que o paciente possa ser liberado e o Órgão Judicial comunicado.

7.2. São obrigações da Contratante:

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA e cumprir e fazer cumprir o disposto no Contrato;

7.2- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

7.3- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das Atividades;

7.4- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, bem como atestar, através dos fiscais designados, as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Contrato;

7.5- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.6- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais envolvidos nas atividades terapêuticas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.8- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do tratamento, fixando prazo para a sua correção;

7.9- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.10- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;

7.11 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

7.12 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

8- DEFINIÇÕES

8.1 - Cuidador de Idosos - pessoa capacitada para auxiliar o idoso que apresenta limitações para realizar atividades da vida diária.

8.2 - Dependência do Idoso - condição do indivíduo que requer o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para realização de atividades da vida diária.

8.3 - Equipamento de Auto-Ajuda - qualquer equipamento ou adaptação, utilizado para compensar ou potencializar habilidades funcionais, tais como bengala, andador, óculos, aparelho auditivo e cadeira de rodas, entre outros com função assemelhada.

8.4 - Indivíduo autônomo - é aquele que detém poder decisório e controle sobre a sua vida.

8.5- Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania.

9- AS ENTIDADES QUE DESENVOLVAM PROGRAMAS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA ADOTARÃO OS SEGUINTE PRINCÍPIOS:

- I – preservação dos vínculos familiares;
- II – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- V – observância dos direitos e garantias dos idosos;
- VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.
- III – fornecer vestuário adequado, e alimentação suficiente;
- IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
- VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;

10 - RECURSOS HUMANOS

10.1- A instituição deve contar com um Responsável Técnico - RT com curso de formação na área da saúde (que possam administrar medicamento /ter técnico de enfermagem ou similar) ou social, com carga horária de trabalho de no mínimo 20 horas por semana.

11 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA

11.1 - A Instituição deve atender aos requisitos de infra-estrutura física previstos neste documento, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera federal, estadual ou municipal e, normas específicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

11.2 - A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00.

11.3 - Quando o terreno da Instituição de Longa Permanência para idosos apresentar desníveis, deve ser dotado de rampas para facilitar o acesso e a movimentação dos residentes.

12 - INSTALAÇÕES PREDIAIS

12.1- As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes, deverão atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das Instalações.

- A instituição deve atender às seguintes exigências específicas:

12.2 - Acesso externo - devem ser previstas, no mínimo, duas portas de acesso, sendo uma exclusivamente de serviço.

12.3 - Pisos externos e internos (inclusive de rampas e escadas) - devem ser de fácil limpeza e conservação, uniformes, com ou sem juntas e com mecanismo antiderrapante.

12.4 - Rampas e Escadas - devem ser executadas conforme especificações da NBR 9050/ABNT, observadas as exigências de corrimão e sinalização.

a) A escada e a rampa acesso à edificação devem ter, no mínimo, 1,20m de largura.

12.5 - Circulações internas - as circulações principais devem ter largura mínima de 1,00m e as secundárias podem ter largura mínima de 0,80 m; contando com luz de vigília permanente.

a) circulações com largura maior ou igual a 1,50 m devem possuir corrimão dos dois lados;

b) circulações com largura menor que 1,50 m podem possuir corrimão em apenas um dos lados.

12.6 - Elevadores - devem seguir as especificações da NBR 7192/ABNT e NBR 13.994.

12.7 - Portas - devem ter um vão livres com largura mínima de 1,10m, com travamento simples sem o uso de trancas ou chaves.

12.8 - Janelas e guarda-corpos - devem ter peitoris de no mínimo 1,00m.

12.9 - A Instituição deve possuir os seguintes ambientes:

12.10 - Dormitórios separados por sexos, para no máximo 10 pessoas, dotados de banheiro.

a) Os dormitórios devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

b) Deve ser prevista uma distância mínima de 1,00 m entre duas camas e 1,00m entre a lateral da cama e a parede paralela.

c) O banheiro deve possuir área mínima de 3,60 m², com 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, não sendo permitido qualquer desnível em forma de degrau para conter a água, nem o uso de revestimentos que produzam brilhos e reflexos.

12.11- Áreas para o desenvolvimento das atividades voltadas aos residentes com graus de dependência I, II e que atendam ao seguinte padrão:

a) Sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes.

b) Sala de convivência.

c) Salas para atividades de apoio individual e sócio-familiar.

12.12 - Banheiros Coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um box para vaso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeira de rodas, conforme especificações da NBR9050/ABNT. a) As portas dos compartimentos internos dos sanitários coletivos devem ter vãos livres de 0,20m na parte inferior.

12.13 - Espaços ecumênico e/ou para meditação

12.14 - Salas administrativa/reunião

12.15 - Refeitórios com área mínima de 1m² por usuário, acrescido de local para guarda de lanches, de lavatório para higienização das mãos e luz de vigília.

12.16 - Cozinha e despensa

12.17 - Lavanderia

12.18 - Local para guarda de roupas de uso coletivo

12.19 - Local para guarda de material de limpeza

12.20 - Almoxarifado indiferenciado.

12.21 - Vestiário e banheiro para funcionários, separados por sexo.

a) Banheiro com área mínima de 3,6 m², contendo 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 10 funcionários ou fração.

b) Área de vestiário com área mínima de 0,5 m² por funcionário/turno.

12.22 - Lixeira ou abrigo externo à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta.

12.23 - Áreas externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre (solarium com bancos, vegetação e outros)

12.24 - A exigência de um ambiente depende da execução da atividade correspondente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

12.25 - Os ambientes podem ser compartilhados de acordo com a afinidade funcional e a utilização em horários ou situações diferenciadas.

13 - SAÚDE

13.1- prever a atenção integral à saúde do idoso, abordando os aspectos de promoção, proteção e prevenção;

13.2 - conter informações acerca das patologias incidentes e prevalentes nos residentes.

13.3 - A Instituição deve comprovar, quando solicitada, a vacinação obrigatória dos residentes conforme estipulado pelo Plano Nacional de Imunização de Ministério da Saúde.

13.4 - Cabe ao Responsável Técnico - RT da instituição a responsabilidade pelos medicamentos em uso pelos idosos prescritos por médico, respeitados os regulamentos de vigilância sanitária quanto à guarda e administração, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica.

14. A INSTITUIÇÃO DEVE DISPOR DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS ESCRITOS, REFERENTE AO CUIDADO COM O IDOSO.

14.1 - Em caso de intercorrência: como enfermidade e ou acidente, cabe ao RT providenciar o encaminhamento imediato do idoso ao serviço de saúde e comunicar a sua família ou representante legal.

14.2 - Para o encaminhamento, a instituição deve dispor de um serviço de remoção destinado a transportar o idoso.

15 - ALIMENTAÇÃO

14.1 A Instituição deve garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, 06 (seis) refeições diárias nos 07 (sete) dias da semana. Com respeito às restrições por prescrição médica.

14.2 - A manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos devem seguir o estabelecido na RDC nº. 216/2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

15 - A INSTITUIÇÃO DEVE MANTER DISPONÍVEIS NORMAS E ROTINAS TÉCNICAS QUANTO AOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- a) limpeza e descontaminação dos alimentos;
- b) armazenagem de alimentos;
- c) preparo dos alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação;
- d) boas práticas para prevenção e controle de vetores;
- e) acondicionamento dos resíduos.

16 - DURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, e o idoso acolhido permanecerá em período integral na unidade, durante o tempo necessário.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas neste documento.

Que admitirá as adaptações exigidas para atender às necessidades desta municipalidade.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO PAGAMENTOS: Serão efetuados pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 90 (noventa) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A contratada deverá apresentar, com vigência atualizada:

18.2. Ficha de inscrição do estabelecimento no Cadastro Nacional de Saúde - CNES;

18.3. Alvará de localização e funcionamento e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

18.4 Alvará de Licença Sanitária, conforme legislação vigente;

18.5. Declaração em papel timbrado especificando o público alvo quanto ao gênero (masculino/feminino) e faixa etária (adulto ou criança/adolescente) ao qual presta atendimento;

18.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

18.7. Declaração em papel timbrado que possui em seu quadro de Recursos Humanos as seguintes categorias profissionais com respectivas cargas horárias:

18.8. Médico(a), Enfermeiro(a), Técnico(a) de Enfermagem, com carga de 24 horas conforme determina a Resolução CFM Nº 2.057/2013 e a Lei federal 7.498/96, que regulamenta o Exercício da Enfermagem;

18.9. Nutricionista, Psicólogo(a), Assistente Social, Farmacêutico(a) e demais profissionais com carga horária e quantidade de acordo com a capacidade instalada do estabelecimento, de acordo com a legislação vigente e o Projeto Terapêutico Institucional.

18.10. A Contratada deverá ainda apresentar Certificado de Regularidade de Inscrição no Conselho Regional de Medicina de acordo com parâmetros da Resolução CFM Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

2.057/2013 que também estabelece: O estabelecimento que realiza assistência sob regime de internação (turno, dia ou integral) deve garantir plantão médico presencial durante todo o seu horário de funcionamento, e equipe completa de pessoal de acordo com a Lei nº 10.216/01.

18.11. É vedada a subcontratação ou realocação de pacientes em locais distintos dos inicialmente apresentados, sem prévia autorização da Contratante;

18.12. O período de internação, bem como a quantidade de pacientes será definido na Ordem de Serviço e/ou Termo de Contrato;

18.13. O prazo para efetivação do pagamento à CONTRATADA será de até 30 (trinta) dias após a apresentação pela CONTRATADA do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:	CNPJ:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Est.	
CEP:			
E - mail:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone de contato:			

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO ASILAR, COM DESPESAS INCLUSAS, EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Quant Vagas Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal	Valor Total Estimado Para 12 meses
01	Contratação de Instituição para Asilamento, Grau de Dependência II, de ambos os sexos.	10	R\$	R\$	R\$
02	Contratação de Instituição para Asilamento, Grau de Dependência III, de ambos os sexos.	10	R\$	R\$	R\$
Total Global Estimado			R\$		

Declaramos:

- Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- O fornecimento do objeto desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Edital de licitação e Termo de Referência –ANEXO I.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da proposta do Pregão nº 008/2025.

Assinatura do Representante legal e carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à
....., neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios,
nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado
civil....., profissão....., nacionalidade.....,
naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s)
bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG.....,
CPF....., endereço....., estado civil....., profissão.....,
nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto
à Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, praticar os atos necessários para representar a
outorgante na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber
e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de
iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a
licitação acima referenciada.

Local, data,

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

À Senhora Pregoeira, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO ASILAR, COM DESPESAS INCLUSAS, EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumprio (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, no que declaramos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, sediada em, por meio de seu representante legal,, portador da Carteira de Identidade nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado em, DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 12.4.5 alínea "d" do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

Eu _____, CPF Nº _____, representante da empresa _____, DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 008/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraty, que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../...../2025

VIGÊNCIA:/...../(Ano) a/...../(ANO)

Empresa:

CNPJ: (*) Telefone/Fax () (*) e-mail: (*)

Endereço: (*)

Contato: (*)

Aos ** dias do mês de *** de 2025, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.595.731/0001-67, com sede na Rua Lourival Valentim dos Santos nº 357 – Villa Colonial - Paraty/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **Patrícia Hiromi Kunihiro** - CPF 107.889.537-61 e RG 376651774 - Órgão expedidor SSP/SP. Endereço: Rua Rita Gama nº91, Cabore – Paraty-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**; perante as testemunhas no final nomeadas e assinadas, e a Empresa, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **prestação de serviços de asilamento**, e a empresa _____, CNPJ _____ estabelecida na _____, _____, _____ - _____/_____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. 30.340/2025 – Pregão Eletrônico nº. 008/2025, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO ASILAR, COM DESPESAS INCLUSAS, EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. DO PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

Item	Descrição	Quant Vagas Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal	Valor Total Estimado Para 12 meses
01	Contratação de Instituição para Asilamento, Grau de Dependência II, de ambos os sexos.	10	R\$	R\$	R\$
02	Contratação de Instituição para Asilamento, Grau de Dependência III, de ambos os sexos.	10	R\$	R\$	R\$
Total Global Estimado			R\$		

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

b) Encontrando irregularidade ou caso os serviços estejam fora dos padrões determinados, à unidade prestadora dos serviços terá um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para regularização. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

c) Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

d) Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

e) É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Declaração nº 001/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com o relatório técnico de evolução dos pacientes, bem como de todos os cálculos e as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pela Secretária de Assistência Social.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Assistência Social do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.2.2 - A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- * Identificação completa da CONTRATADA;
- * Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- * Identificação completa da CONTRATANTE;
- * Descrição de cada item faturado;
- * O período a que se refere;
- * Valor total dos serviços prestados.
- * A nota fiscal/fatura deverá conter ainda, para controle do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o número do processo que originou a contratação e o número da Nota de Empenho fornecido pela SMASDH;
- * A Contratada deverá apresentar Notas Fiscais distintas para alíquotas de ISS diferenciados e certidões negativas de débito atualizadas.

6.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Assistência Social, devidamente identificado com o número de contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Assistência Social de monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostiladas nesta Ata de Registro de Preços e publicadas nos veículos de comunicação pertinentes.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer às suas expensas toda a estrutura necessária apta a atender as necessidades que surgirem na prestação do serviço;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução do tratamento;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do contrato, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar valores inerentes ao pagamento da contratação do serviço, no sentido garantir o pagamento correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos e específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.8. Executar os serviços nas condições, preço e prazos estipulados neste instrumento e na proposta apresentada;

9.9. A contratada deve executar os serviços com observância da Lei 10.216/2001 (Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental) e demais legislações relacionadas;

9.10. Executar os serviços em observância a Resolução CFM Nº 2.057/2013, Lei nº 10.216/01, Lei Federal 7.498/96, a legislação vigente e o Projeto Terapêutico Institucional, para garantir plantão médico presencial durante todo o seu horário de funcionamento; equipe completa de pessoal para oferecer assistência integral à pessoa portadora de transtornos mentais e; os demais profissionais com carga horária e quantidade de acordo com a capacidade instalada do estabelecimento;

9.11. Possuir estrutura física, insumos, recursos humanos e projeto terapêuticos, adequado para o acolhimento do (a) paciente de acordo com o gênero (masculino/feminino) e/ou faixa etária (criança/adolescente/adulto), conforme estabelecido neste termo.

9.12. Comunicar a Contratante, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

- 9.13. Custear todo e qualquer procedimento/serviço extra que for necessário para a prestação do serviço durante o tratamento;
- 9.14. Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;
- 9.15. Definir e adotar critérios quanto à Alta terapêutica; Desistência (alta a pedido); Desligamento (alta administrativa); Desligamento em caso de mandado judicial e evasão (fuga), devendo registrar na ficha individual do residente e comunicar à Contratante, a família ou responsável em qualquer umas das ocorrências citadas, conforme preconiza o Art. 21 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 502/21.
- 9.16. Responsabilizar-se pelo resgate do paciente nos casos de evasão/fuga, devendo providenciar o registro do boletim de ocorrência policial e comunicar à Contratante ;
- 9.17. Comunicar a Contratante, aos familiares, ou ao representante legal do paciente, bem como à autoridade sanitária responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data da ocorrência, os casos previstos no Art. 10. da Lei 10.216/2001: evasão, transferência, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento.
- 9.18. Eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 9.19. Responsabilizar-se pelos danos civis ou criminais causados aos pacientes em decorrência de mau uso do serviço, seja por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- 9.20. Executar o objeto de acordo com as suas especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulado por escrito, devidamente fundamentado, para análise por parte da CONTRATANTE;
- 9.21. Cumprir os prazos estipulados pelo Gestor do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando as causas e propondo novos prazos, os quais serão avaliados pelo Gestor do Contrato;
- 9.22. Possuir local apropriado para a efetiva prestação dos serviços, compreendendo, no máximo, a distância de até **400 km do município de Paraty/RJ**;
- 9.23. Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições constantes neste termo de referência;
- 9.24. Após solicitação ou emissão de Ordem de Serviço à CONTRATADA pela CONTRATANTE, a internação deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento;
- 9.25. A CONTRATADA deverá **encaminhar mensalmente relatório técnico sobre a evolução dos pacientes ao CREAS** do município de Paraty/RJ;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

9.26. A CONTRATADA deverá fornecer aos pacientes atividades terapêuticas, recreativas, de lazer e esportivas, através de grupos e oficinas terapêuticas, previamente estabelecidas no projeto terapêutico;

9.27. No caso de alta médica, a CONTRATADA deverá emitir laudo via e-mail ou por telefone para o CREAS ou para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos, afim de que o paciente possa ser liberado e o Órgão Judicial comunicado.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA e cumprir e fazer cumprir o disposto no Contrato;

9.3- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9.4- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

9.5- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, bem como atestar, através dos fiscais designados, as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Contrato;

9.6- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.7- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais envolvidos nas atividades terapêuticas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.8- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do tratamento, fixando prazo para a sua correção;

9.9- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

9.10- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;

9.11- Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas;

9.12- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

11.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

12. DO FORO:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ,

**ÓRGÃO GESTOR
FORNECEDOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA ***
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO ASILAR PARA ATENDER PACIENTES ATRAVÉS DA LIMINAR JUDICIAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PROVENIENTE DO EDITAL Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.340/2025, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ORDENADOR DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

Aos *** dias do mês de *** de 2025, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.595.731/0001-67, com sede na Avenida Roberto da Silveira nº 2203 – Villa Colonial - Paraty/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **Patricia Hiromi Kunihiro** - CPF 107.889.537-61 e RG 376561774 – SSP/SP. Endereço: Rua Rita Gama nº91, Cambore – Paraty-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede na *****, neste ato representada por *****, portador da Carteira de Identidade nº ***** e CPF/MF nº *****, residente e domiciliado na *****, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 30.340/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, do tipo Menor Preço Por Item, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO ASILAR PARA ATENDER PACIENTES ATRAVÉS DA LIMINAR JUDICIAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar o serviço, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

O contrato derivado deste processo licitatório será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos relacionados abaixo, o valor de R\$ _____ (_____).

ITEM	QTD/UND	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA/MODELO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com o relatório técnico de evolução dos pacientes, bem como de todos os cálculos e as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente a fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pela Secretária de Assistência Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Assistência Social do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

a) A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- * Identificação completa da CONTRATADA;
- * Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- * Identificação completa da CONTRATANTE;
- * Descrição de cada item faturado;
- * O período a que se refere;
- * Valor total dos serviços prestados.
- * A nota fiscal/fatura deverá conter ainda, para controle do Fundo Municipal de Assistência Social, o número do processo que originou a contratação e o número da Nota de Empenho fornecido pela SMS;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

* A Contratada deverá apresentar Notas Fiscais distintas para alíquotas de ISS diferenciados e certidões negativas de débito atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO QUINTO - A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, devidamente identificado com o número de contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Declaração nº 001/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Comunicar a SMASDH, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados;
- b) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- c) Prestar todos os serviços contratados de forma adequada, visando sempre o bem estar do asilado;
- d) Fornecer material de higiene, limpeza, medicamento, insumos necessários, equipamento e etc ao asilado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

- e) Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todos os idosos;
- f) A Contratada fica responsável pela prestação dos serviços, prevista no presente instrumento e a entrega de relatórios mensais com a descrição do atendimento prestado;
- g) Garantir os meios necessários para a avaliação integral do idoso com registro e atualização de prontuário garantindo acompanhamento biopsicossocial, se necessário de acordo com o nível de complexidade de cada caso;
- h) Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços elencadas tais como impostos, taxa licenças, que na esfera Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias ou Entidade de Classe;
- i) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do presente instrumento, nos termos do código civil brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;
- b) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- c) Designar funcionário para acompanhamento e verificação dos serviços executados;
- d) Efetuar pagamentos devidos conforme estabelecido no contrato;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direito da Contratante;
- f) Disponibilizar transporte aos idosos até o local do acolhimento;
- g) Comunicar a CONTRATADA, por meio de notificação, as irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. DEFINIÇÕES

8.1.1 Cuidador de Idosos - pessoa capacitada para auxiliar o idoso que apresenta limitações para realizar atividades da vida diária.

8.1.2 Dependência do Idoso - condição do indivíduo que requer o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para realização de atividades da vida diária.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

8.1.3 Equipamento de Auto-Ajuda - qualquer equipamento ou adaptação, utilizado para compensar ou potencializar habilidades funcionais, tais como bengala, andador, óculos, aparelho auditivo e cadeira de rodas, entre outros com função assemelhada.

8.1.4 Indivíduo autônomo - é aquele que detém poder decisório e controle sobre a sua vida.

8.1.5 Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania.

8.2. AS ENTIDADES QUE DESENVOLVAM PROGRAMAS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA ADOTARÃO OS SEGUINTE PRINCÍPIOS:

- I – preservação dos vínculos familiares;
- II – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- V – observância dos direitos e garantias dos idosos;
- VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.
- III – fornecer vestuário adequado, e alimentação suficiente;
- IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
- VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;

8.3. RECURSOS HUMANOS

8.3.1 O Coordenador técnico poderá ser um profissional da área da saúde ou social.

8.3.2- A instituição deve contar com:

- a) um responsável pelos serviços gerais com carga horária de 40 horas semanais;
- b) um responsável pela alimentação com carga horária de 40 horas semanais.

8.3.3 A instituição deve contar com um Responsável Técnico - RT com curso de formação na área da saúde (que possam administrar medicamento /ter técnico de enfermagem ou similar) ou social, com carga horária de trabalho de no mínimo 20 horas por semana.

8.4. INFRA-ESTRUTURA FÍSICA

8.4.1 A Instituição deve atender aos requisitos de infra-estrutura física previstos neste documento, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera federal, estadual ou municipal e, normas específicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.4.2 A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

8.4.3 Quando o terreno da Instituição de Longa Permanência para idosos apresentar desníveis, deve ser dotado de rampas para facilitar o acesso e a movimentação dos residentes.

8.5. INSTALAÇÕES PREDIAIS

8.5.1 As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes, deverão atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das Instalações.

8.5.2 A instituição deve atender às seguintes exigências específicas:

8.5.3 Acesso externo - devem ser previstas, no mínimo, duas portas de acesso, sendo uma exclusivamente de serviço.

8.5.4 Pisos externos e internos (inclusive de rampas e escadas) - devem ser de fácil limpeza e conservação, uniformes, com ou sem juntas e com mecanismo antiderrapante.

8.5.5 Rampas e Escadas - devem ser executadas conforme especificações da NBR 9050/ABNT, observadas as exigências de corrimão e sinalização.

a) A escada e a rampa acesso à edificação devem ter, no mínimo, 1,20m de largura.

8.5.6 Circulações internas - as circulações principais devem ter largura mínima de 1,00m e as secundárias podem ter largura mínima de 0,80 m; contando com luz de vigília permanente.

a) circulações com largura maior ou igual a 1,50 m devem possuir corrimão dos dois lados;

b) circulações com largura menor que 1,50 m podem possuir corrimão em apenas um dos lados.

8.5.7 Elevadores - devem seguir as especificações da NBR 7192/ABNT e NBR 13.994.

8.5.8 Portas - devem ter um vão livres com largura mínima de 1,10m, com travamento simples sem o uso de trancas ou chaves.

8.5.9 Janelas e guarda-corpos - devem ter peitoris de no mínimo 1,00m.

8.5.10 A Instituição deve possuir os seguintes ambientes:

8.5.11 Dormitórios separados por sexos, para no máximo 10 pessoas, dotados de banheiro.

a) Os dormitórios devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme.

b) Deve ser prevista uma distância mínima de 1,00 m entre duas camas e 1,00m entre a lateral da cama e a parede paralela.

c) O banheiro deve possuir área mínima de 3,60 m², com 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, não sendo permitido qualquer desnível em forma de degrau para conter a água, nem o uso de revestimentos que produzam brilhos e reflexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

8.5.12 Áreas para o desenvolvimento das atividades voltadas aos residentes com graus de dependência I, II e que atendam ao seguinte padrão:

- a) Sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes.
- b) Sala de convivência.
- c) Salas para atividades de apoio individual e sócio-familiar.

8.5.13 Banheiros Coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um box para vaso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeira de rodas, conforme especificações da NBR9050/ABNT. a) As portas dos compartimentos internos dos sanitários coletivos devem ter vãos livres de 0,20m na parte inferior.

8.5.14 Espaços ecumênico e/ou para meditação

8.5.15 Salas administrativa/reunião

8.5.16 Refeitórios com área mínima de 1m² por usuário, acrescido de local para guarda de lanches, de lavatório para higienização das mãos e luz de vigília.

8.5.17 Cozinha e despensa

8.5.18 Lavanderia

8.5.19 Local para guarda de roupas de uso coletivo

8.5.20 Local para guarda de material de limpeza

8.5.21 Almoxarifado indiferenciado.

8.5.22 Vestiário e banheiro para funcionários, separados por sexo.

- a) Banheiro com área mínima de 3,6 m², contendo 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 10 funcionários ou fração.
- b) Área de vestiário com área mínima de 0,5 m² por funcionário/turno.

8.5.23 Lixeira ou abrigo externo à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta.

8.5.24 Áreas externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre (solarium com bancos, vegetação e outros)

8.5.25 A exigência de um ambiente depende da execução da atividade correspondente.

8.5.26 Os ambientes podem ser compartilhados de acordo com a afinidade funcional e a utilização em horários ou situações diferenciadas.

8.6 - SAÚDE

8.6.1- prever a atenção integral à saúde do idoso, abordando os aspectos de promoção, proteção e prevenção;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

8.6.2 - conter informações acerca das patologias incidentes e prevalentes nos residentes.

8.6.3 - A Instituição deve comprovar, quando solicitada, a vacinação obrigatória dos residentes conforme estipulado pelo Plano Nacional de Imunização de Ministério da Saúde.

8.6.4 - Cabe ao Responsável Técnico - RT da instituição a responsabilidade pelos medicamentos em uso pelos idosos prescritos por médico, respeitados os regulamentos de vigilância sanitária quanto à guarda e administração, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica.

8.7 A INSTITUIÇÃO DEVE DISPOR DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS ESCRITOS, REFERENTE AO CUIDADO COM O IDOSO.

8.7.1 - Em caso de intercorrência: como enfermidade e ou acidente, cabe ao RT providenciar o encaminhamento imediato do idoso ao serviço de saúde e comunicar a sua família ou representante legal.

8.7.2 - Para o encaminhamento, a instituição deve dispor de um serviço de remoção destinado a transportar o idoso.

8.8 - ALIMENTAÇÃO

8.8.1 A Instituição deve garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, 06 (seis) refeições diárias nos 07 (sete) dias da semana. Com respeito às restrições por prescrição médica.

8.8.2 - A manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos devem seguir o estabelecido na RDC nº. 216/2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

8.9 - A INSTITUIÇÃO DEVE MANTER DISPONÍVEIS NORMAS E ROTINAS TÉCNICAS QUANTO AOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- a) limpeza e descontaminação dos alimentos;
- b) armazenagem de alimentos;
- c) preparo dos alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação;
- d) boas práticas para prevenção e controle de vetores;
- e) acondicionamento dos resíduos.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

PARÁGRAFO SEGUNDO - Encontrando irregularidade ou caso os serviços estejam fora dos padrões determinados, à unidade prestadora dos serviços terá um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para regularização. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PARÁGRAFO QUARTO - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A SMASDH acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

PARÁGRAFO QUARTO: Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARÁGRAFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os participantes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a Contratada deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a contratada deverá:

- a) Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCKS 30.340/25

c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

a) Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

b) A Contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARAGRÁFO QUARTO: Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a Contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

a) A Contratada deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Contratada cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

b) Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

PARAGRÁFO QUINTO: Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela Contratada para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicado.

PARAGRÁFO SEXTO: Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela Contratada para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a Contratada será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos da **LICITAÇÃO Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 30.340/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO FLOWDOCS 30.340/25

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty/RJ, ____ de _____ 2025.

PATRICIA HIROMI KUNIHIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-.....	2-
Nome:	Nome:
Matrícula/RG.:	Matrícula/RG.:



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

047C99DC21EA42AEA1B447802A34AFAC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/047C99DC21EA42AEA1B447802A34AFAC>